



ORDEM
DOS
ENGENHEIROS

Delegação de poderes n.º /2016/CAQ

Delegação de poderes do Conselho de Admissão e Qualificação no seu Presidente

Tendo em conta o disposto no n.º 5 do artigo 43.º do Estatuto da Ordem dos Engenheiros (OE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/92 de 30 de Junho, alterado e republicado pela Lei n.º 123/2015 de 2 de Setembro e nos artigos 44.º e 46.º do Código do Procedimento Administrativo, o Conselho de Admissão e Qualificação (CAQ), tendo ainda em conta a necessidade de agilizar procedimentos internos da Ordem, deliberou delegar no seu Presidente, com faculdade de subdelegação em membros deste órgão nacional, as seguintes competências que estatutariamente lhe estão atribuídas:

- a)** Pronunciar-se sobre a admissão de membros efetivos, incluindo sobre as dispensas de estágio;
- b)** Pronunciar-se sobre a admissão de membros estagiários;
- c)** Propor ao Conselho Diretivo Nacional o reconhecimento das qualificações profissionais de nacional de Estado Membro da União Europeia ou do Espaço Económico Europeu obtidas fora do território nacional e a sua inscrição como membro efetivo, bem como o registo de profissionais em livre prestação de serviços;
- d)** Propor ao Conselho Diretivo Nacional as condições de prestação dos exames finais de estágio dos membros estagiários;
- e)** Propor ao Conselho Diretivo Nacional a atribuição do título de Engenheiro Sénior;
- f)** Propor ao Conselho Diretivo Nacional a atribuição do Nível 2 aos Engenheiros de Nível 1, que reúnam as condições para o efeito;
- g)** Decidir da admissão de membros correspondentes;
- h)** Propor ao Conselho Diretivo Nacional a especialidade em que devem ser agrupados os titulares de cursos de engenharia que permitem o acesso à Ordem, que não tenham correspondência direta com as especialidades nela estruturadas.

A presente deliberação produz efeitos imediatos.

Reunião do Conselho de Admissão e Qualificação, na Sede nacional da Ordem, em Lisboa, a 8 de junho de 2016.

O CONSELHO DE ADMISSÃO E QUALIFICAÇÃO